SENTENÇA

Processo n°: **0011702-84.2006.8.26.0566**

Classe – Assunto: Desapropriação - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação

disponível >>

Requerente: **Prefeitura Municipal de Sao Carlos**Requerido: **Pedro Frasson Ou Pedro Fassao e outros**

CONCLUSÃO

Em 27 de fevereiro de 2014, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Marta Regina Pereira, Assistente Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a execução, JULGO EXTINTA esta Ação de Desapropriação (fase executória), requerida pelar PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS em face de PEDRO FRASSON, MARIA MECCA FRASSON e PASCHOAL FRASSON, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Defiro o levantamento, em favor dos exequentes, do valor depositado às fls.413. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 27 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA.

Em _____ de fevereiro de 2014, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra.

Eu, Jiseli A. Z. Rodrigues, Chefe de Seção, Subscrevi.